



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 191 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE DISTRATO CONCORRÊNCIA N° 004/2025**

Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º 237/2025, objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de passagem molhada na zona rural no município de Santana dos Garrotes - PB, que o obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmado com a EMPRESA NEY AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA – CNPJ Nº 26.849.494/0001-77, com sede na Rua Mossoró, 576, sala 06, Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59.020-90, de acordo com a sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO; Data de assinatura: 26/12/2025;



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 191 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 278/2025**

*Dispõe sobre a exoneração dos Secretários Municipais, dos servidores ocupantes de cargos comissionados e dos titulares de funções comissionadas e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o princípio republicano reclama a natural alternância do exercício do poder na estrutura administrativa do Governo e torna imanente a necessidade de que as nomeações de cargos e funções comissionados possam ter subsunção ao caráter discricionário e do juízo de conveniência do Gestor;

CONSIDERANDO que ao término do primeiro ano do quadriênio da gestão há que assegurar espaços para análise e monitoramento acerca da eficiência no desempenho das metas da gestão, razão pela qual é salutar que os titulares dos cargos de confiança possam realizar sua atuação com objetividade e esmero técnico, sendo plausível a permanência ou alternância de responsáveis de setores estratégicos da gestão;

CONSIDERANDO que a Prefeita, eleita que foi no ano passado, democraticamente pela soberania da vontade popular, deve estar absolutamente apta a empreender suas ações administrativas, notadamente na gestão de pessoal em períodos cíclicos;

CONSIDERANDO que ao término do primeiro ano do quadriênio da gestão há que assegurar espaços para análise e monitoramento acerca da eficiência no desempenho das metas da gestão, razão pela qual é salutar que os titulares dos cargos de confiança possam realizar sua atuação com objetividade e esmero técnico, sendo plausível a permanência ou alternância de responsáveis de setores estratégicos da gestão;

CONSIDERANDO que, os agentes políticos titulares das Secretarias e os demais ocupantes de cargos comissionados são de natureza de confiança, em face a previsão constitucional do art. 37, incisos II e V da Constituição Federal por exercerem atividades de cargos de chefia, direção ou assessoria

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Ficam exonerados todos os Secretários Municipais e todos(as) servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 191 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Excluem-se das exonerações os titulares de cargos ou funções comissionadas, que estejam sob a situação de estabilidade provisória, como :

- I - gestantes, desde a confirmação da gestação até cinco meses após o parto;
- II - outras situações definidas em lei;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Dê ciência,

Santana dos Garrotes-PB, 30 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PALOMA KENNED LEITE DA SILVA  
Data: 30/12/2025 15:50:49-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA  
Prefeita Constitucional